



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.300/2023***

**Data:** 11 de abril de 2023

**SÚMULA :** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), pelo período um ano, à ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), à ONG ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Piracicaba, 264, bairro Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes(PR), durante o período de um ano, a contar da vigência desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0809-2.064 - Subvenções Sociais - Assistência Comunitária

0276 0000 01.07.00.00 2.500.0000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 96.000,00

Art. 3º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 96.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal